

IT – INSTRUÇÃO DE TRABALHO – SIM				Páginas:
Rastreabilidade e Recall				01 a 11
Código:	Data de Emissão:	Data de Vigência:	Próxima Revisão:	Versão n°:
04			Anual	01
Elaborado por:			Homologado por:	
Equipe técnica do CONSIDE			Maria Rodrigues de Almeida Presidenta do CONSIDE	
Tendo como modelo base: Manual do CONSISAL-BA Manual do CONSAD-SC			Data: ____ / ____ / ____	
Data: ____ / ____ / ____				



RASTREABILIDADE E RECALL

1. OBJETIVOS

Estabelecer procedimentos operacionais padrões que possibilitem realizar a verificação oficial da rastreabilidade de todo o processo produtivo dos produtos produzidos pelos estabelecimentos registrados, desde a aquisição das matérias primas até a comercialização do produto acabado e o seu recolhimento (RECALL).

A rastreabilidade pode ser avaliada a partir do produto final até sua matéria prima, ou a partir da matéria prima utilizada até o produto final.

2. APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as empresas registradas no SIM que possuem a rastreabilidade implantada. O procedimento de verificação oficial da rastreabilidade poderá ser realizado na sede do SIM/POA, através da verificação das planilhas de rastreabilidade (recebimento, produção e expedição), bem como “*in loco*”. A verificação da eficiência da rastreabilidade permite a execução de um recall confiável.

3. DEFINIÇÕES

Rastreabilidade: ferramenta que permite controlar e gerenciar de maneira documentada as informações referentes a um processo/procedimento. É a capacidade de recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. De um modo mais simples, rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto.

Conforme Decreto nº 9013, de 29 de Março de 2017, artigo 10º, item XIX, define rastreabilidade como a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação. Os controles de rastreabilidade devem ser realizados dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da

cadeia produtiva;

Recolhimento: ação adotada pela empresa, que visa a imediata e eficiente retirada de lote(s) de produto(s) do mercado de consumo.

4. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5. PROCEDIMENTO

No caso específico deste documento, a rastreabilidade se refere ao controle e gerenciamento dos processos de produção dos produtos destinados à alimentação produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias-primas até a comercialização do produto acabado. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle contendo registros auditáveis para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com o Decreto 9.013 de 29/03/17 e com as normas complementares. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.

6. RASTREABILIDADE

6.1 Verificação do controle de recebimento de matérias-primas

No recebimento da matéria prima deve ser avaliado, se a unidade controla em sua recepção, a entrada de animais, matérias primas, insumos (embalagens / aditivos) e ingredientes através de documentos auditáveis (ANEXO 01). Deve ser avaliado se a unidade estabelece e cumpre os pré-requisitos para o recebimento, como prevê seu Programa de Autocontrole (integridade de embalagens, temperatura, data de validade, procedência, aparência).

Na fiscalização devem ser verificadas se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção. Se as matérias primas estão devidamente identificadas na recepção, permitindo a rastreabilidade.

Os estabelecimentos com registro apenas no SIM podem adquirir matérias-



primas de SIM/SIE/SIF e/ou SISBI. Matérias-primas adquiridas por estabelecimentos aderidos ao SISBI devem obrigatoriamente ser provenientes de outras unidades com registro no SISBI ou SIF.

6.2 Verificação do controle de produção

No controle de produção deve ser verificado, se a unidade consegue manter a rastreabilidade das matérias primas, ingredientes e aditivos durante o processo de produção de seus produtos. O controle do processo de produção deve ser efetuado por meio de documentos auditáveis (ANEXO 02) correlacionando o recebimento com a produção (quantidade, procedência, etc) tornando possível rastrear todas as matérias primas utilizadas na produção.

6.3 Produtos acabados

Todos os produtos produzidos pelo estabelecimento registrado no SIM devem ser envasados em embalagens contendo um rótulo cada, no qual estão contidas as informações a respeito do produto em questão, dentre elas a data de fabricação e lote de produção, que possibilitam o levantamento de todo seu histórico de produção.

6.4 Verificação de produto expedido

No controle de expedição deve ser verificado se é possível retornar a rastreabilidade do que foi expedido, e se está compatível com os controles de produção. O controle do processo de expedição, deve ser feito por meio de documentos auditáveis, correlacionando a quantidade produzida com a expedida, devendo indicar informações referentes ao comprador (nome, telefone, endereço etc.) e referente aos produtos vendidos (especificação do produto, quantidade, lote de produção ao qual pertence etc.) tornando possível localizar o produto e fazer recall em casos de necessidade (ANEXO 03).

7. RECALL

A empresa deve dispor de programa de recolhimento dos produtos por ela elaborados e expedidos quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor o mesmo deve ser executado.



A verificação oficial de recall deve se basear nos documentos utilizados pela empresa para o registro do recolhimento dos produtos, onde deve ser avaliado se o procedimento de recolha é rápido e efetivo.

8. OBSERVAÇÕES

Os relatórios citados acima (relatório de matéria prima, produção e expedição) devem ser encaminhados ao SIM até o 10º dia de cada mês, sendo os relatórios referentes ao mês anterior. O Médico Veterinário do SIM, alimentará seus mapas estatísticos com as informações descritas nos relatórios utilizados como ferramentas de acompanhamento e controle da produção do Estabelecimento (ANEXO 04)

Em casos de necessidade de qualquer tipo de rastreabilidade e/ou recall, os mesmos devem ser realizados pelo estabelecimento, juntamente com o responsável pela documentação e registro de dados. Nestes casos, é obrigatória a elaboração de relatório especificando a causa do recall, o solicitante, o responsável pela execução do processo de rastreabilidade, a data e as conclusões obtidas. Este relatório deve ser datado, assinado e entregue ao SIM. Em casos de Recall, os produtos recolhidos devem ficar estocados em local específico (separado dos demais produtos) até que seu destino final seja determinado pelo SIM.

9. HISTÓRICO

Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança. Quando uma Instrução de Trabalho é extinta, o responsável pela documentação e registro de dados precisa conservar a rastreabilidade do mesmo.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	06/02/2023	11	Criação do Documento

ANEXO 01



Relatório de Recebimento de Matéria Prima

Realizado pela empresa onde deve anotar o recebimento de matérias primas. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde deve verificar a procedências das matérias primas. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).

Estabelecimento:**Registro do SIM:****Mês/ano:**

Data	Nome do Fornecedor / n° da nota fiscal	Matéria Prima	Quantidade	Unidade de medida	Numero do registro	Responsável da Empresa

Se identificada não conformidade na matéria-prima discriminar destinação:

Data	Nome do Fornecedor / n° da nota fiscal	Não conformidade	Quantidade	Destinação

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:



Relatório de Produção

Realizado pela empresa onde deve anotar tudo o que é produzido. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).

Estabelecimento:

Registro do SIM:

Mês/ano:

Data	Produto a ser Produzido	Matéria Prima Utilizada	Quantidade produzida	Unidade de medida	Lote	Responsável da Empresa

Se indentificada não conformidade na produção discriminar destinação:

Data	Nome do Fornecedor / n° da nota fiscal	Não conformidade	Quantidade	Destinação

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:



ANEXO 03

Relatório de Expedição

Realizado pela empresa onde deve anotar todos os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).

Estabelecimento:**Registro do SIM:****Mês/ano:**

Data	Produto Expedido	Quantidade	Unidade de medida	Lote	Comprador (nome e endereço)	Responsável da Empresa

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:



Relatório Mensal de Recebimento de matéria-prima

Razão Social:										SIM:				
Município:										Ano:				
Produtos	Quant./ Uni	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL

Relatório Mensal de Recebimento de matéria-prima

Razão Social:										SIM:				
Município:										Ano:				
Produtos	Quant./ Uni	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL

Assinatura e carimbo – Médico Veterinário Oficial

Relatório Mensal de Produção



Razão Social:										SIM:				
Município:										Ano:				
Produtos	Quant./ Uni	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL

Relatório Mensal de Produção

Razão Social:										SIM:				
Município:										Ano:				
Produtos	Quant./ Uni	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL

Assinatura e carimbo – Médico Veterinário Oficial



Relatório Mensal de condenação de matéria-prima												
Razão Social:											SIM:	
Município:											Mês/Ano:	
Janeiro				Fevereiro				Março				TOTAL
Descrição do Produto	Não conformidade	Quantidade	Destinação	Descrição do Produto	Não conformidade	Quantidade	Destinação	Descrição do Produto	Não conformidade	Quantidade	Destinação	
Abril				Maio				Junho				TOTAL
Descrição do Produto	Não conformidade	Quantidade	Destinação	Descrição do Produto	Não conformidade	Quantidade	Destinação	Descrição do Produto	Não conformidade	Quantidade	Destinação	
Julho				Agosto				Setembro				TOTAL
Descrição do Produto	Não conformidade	Quantidade	Destinação	Descrição do Produto	Não conformidade	Quantidade	Destinação	Descrição do Produto	Não conformidade	Quantidade	Destinação	
Outubro				Novembro				Dezembro				TOTAL
Descrição do Produto	Não conformidade	Quantidade	Destinação	Descrição do Produto	Não conformidade	Quantidade	Destinação	Descrição do Produto	Não conformidade	Quantidade	Destinação	

Assinatura e carimbo – Médico Veterinário Oficial